

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Capitão Assumção)

Altera o dispositivo da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO

Descrição da remuneração pelo Projeto Bolsa-Formação

Remuneração	Valor da Bolsa		
	Soldado	Cabo	Demais Beneficiários
Até R\$ 1.000,00	R\$ 324,69	R\$ 378,80	R\$ 432,92
Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.200,00	R\$ 259,75	R\$ 303,04	R\$ 346,33
Acima R\$ 1.200,00 até R\$ 4.650,00	R\$ 194,81	R\$ 227,28	R\$ 259,75

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade da Bolsa-Formação é favorecer aos integrantes das carreiras já existentes do sistema de segurança pública uma melhor qualificação profissional. A valorização destes profissionais é necessária para que este aprimoramento seja revertido à sociedade brasileira em forma de uma prestação de serviço mais aperfeiçoado.

O valor do teto da remuneração para recebimento da Bolsa-Formação foi alterado com o objetivo principal de atingir um maior número de beneficiários. O valor adotado pela Lei 11.530, de 24 de outubro de 2007 limita a um número pequeno de

favorecidos e não consegue contemplar grande parte dos agentes do sistema de segurança pública tornando-se a Lei com pouca abrangência. Com esta alteração os profissionais deste segmento que recebem uma remuneração de até dez salários mínimos serão contemplados com este benefício.

Há de ressaltar também um ajuste no valor da própria Bolsa-Formação para mantê-la atualizada a fim de cumprir seu papel de instrumento harmônico de valorização e motivação profissional para qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da segurança pública. O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) calculado no período de janeiro de 2008, quando foram estipulados os valores atuais das bolsas-formação, até junho de 2009, tem o acumulado de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento). Assim sugerimos este percentual para que seja aplicado como ajuste dos valores das Bolsas-Formação, haja vista, este indicador refletir o custo de vida de famílias com renda mensal de 1 a 40 salários mínimos o que engloba quase a totalidade dos agentes de segurança dos estados brasileiros, além de ser usado também pelo Banco Central como medidor oficial da inflação do País para saber se as metas estabelecidas da inflação estão sendo cumpridas e por fim manter atualizado os valores das bolsas em questão.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2009.

Capitão Assumção

Deputado Federal